



Novos Cadernos NAEA

v. 29, n. 2 • maio-ago. 2026 • ISSN 1516-6481/2179-7536



**GESTÃO AMBIENTAL NO BRASIL:
DA ERA VARGAS À CONTEMPORANEIDADE,
ENTRE O DESENVOLVIMENTISMO
E A AGENDA AMBIENTAL**

**ENVIRONMENTAL MANAGEMENT IN BRAZIL:
FROM THE VARGAS ERA TO THE PRESENT,
BETWEEN DEVELOPMENTALISM AND THE
ENVIRONMENTAL AGENDA**

*GESTIÓN AMBIENTAL EN BRASIL: DE LA ERA VARGAS
A LA CONTEMPORANEIDAD, ENTRE EL DESARROLLISMO
LA AGENDA AMBIENTAL*

Juliana Azevedo Hamoy  

Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, PA, Brasil

Flavio Henrique Souza Lobato  

Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), Santarém, PA, Brasil

Mirleide Chaar Bahia  

Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, PA, Brasil

RESUMO

Este estudo objetiva analisar a trajetória da gestão ambiental no Brasil, evidenciando os principais marcos legais, políticos e institucionais desde a Era Vargas até a terceira gestão do presidente Lula, iniciada em 2023. Parte-se do pressuposto de que as tensões entre o modelo desenvolvimentista e as iniciativas preservacionistas influenciaram a construção de uma agenda ambiental. De abordagem qualitativa e bibliográfica, a pesquisa examina a evolução das políticas ambientais e os conflitos entre crescimento econômico e conservação da natureza no decorrer desse período histórico. A política ambiental brasileira transitou de uma perspectiva majoritariamente exploratória, presente na Era Vargas e na Ditadura Militar, marcada pela modernização econômica e pela limitada participação social, para um avanço institucional consolidado pela Constituição Federal de 1988, que reconheceu o meio ambiente como direito fundamental e ampliou a inserção do país na agenda ambiental internacional. Os primeiros governos Lula e Dilma fortaleceram instituições e mecanismos de participação social, embora tenham enfrentado pressões decorrentes de interesses econômicos. Em contraste, o governo Bolsonaro promoveu o enfraquecimento de instrumentos normativos e o aumento dos índices de desmatamento. Por sua vez, o terceiro governo Lula buscou reconstruir a governança ambiental e recuperar o protagonismo internacional brasileiro, sem deixar de enfrentar desafios estruturais historicamente persistentes.

Palavras-chave: Gestão ambiental. Brasil. Contexto histórico. Desenvolvimento.

ABSTRACT

This study aims to analyze the trajectory of environmental management in Brazil, highlighting the main legal, political, and institutional milestones from the Vargas Era to the third administration of which began in 2023. It's based on the assumption that tensions between the developmentalist model and preservationist initiatives have influenced the construction of an environmental agenda. Using a qualitative and bibliographic approach, the research examines the evolution of environmental policies and the conflicts between economic growth and nature conservation throughout this historical period. Brazilian environmental policy shifted from a predominantly exploitative perspective, present during the Vargas Era and the Military Dictatorship, marked by economic modernization and limited social participation, to an institutional advancement consolidated by the 1988 Federal Constitution, which recognized the environment as a fundamental right and expanded the country's engagement in the international environmental agenda. The first Lula and Dilma administrations strengthened institutions and mechanisms of social participation, although they faced pressures arising from economic interests. In contrast, the Bolsonaro administration promoted the weakening of regulatory instruments and an increase in deforestation rates. In turn, the third Lula administration sought to rebuild environmental governance and restore Brazil's international leadership, while still confronting historically persistent structural challenges.

Keywords: Environmental management. Brazil. Historical context. Development.

RESUMEN

Este estudio tiene como objetivo analizar la trayectoria de la gestión ambiental en Brasil, destacando los principales hitos legales, políticos e institucionales desde la Era Vargas hasta el tercer gobierno del presidente Lula, iniciado en 2023. Se parte del supuesto de que las tensiones entre el modelo desarrollista y las iniciativas conservacionistas influyeron en la construcción de una agenda ambiental. Con un enfoque cualitativo y bibliográfico, la investigación examina la evolución de las políticas ambientales y los conflictos entre el crecimiento económico y la conservación de la naturaleza a lo largo de este período histórico. La política ambiental brasileña transitó de una perspectiva predominantemente extractivista, presente durante la Era Vargas y la Dictadura Militar, caracterizada por la modernización económica y la limitada participación social, hacia un avance institucional consolidado por la Constitución Federal de 1988, que reconoció al medio ambiente como un derecho fundamental y amplió la inserción del país en la agenda ambiental internacional. Los primeros gobiernos de Lula y Dilma fortalecieron las instituciones y los mecanismos de participación social, aunque enfrentaron presiones derivadas de intereses económicos. En contraste, el gobierno de Bolsonaro promovió el debilitamiento de los instrumentos normativos y el aumento de las tasas de deforestación. Por su parte, el tercer gobierno de Lula buscó reconstruir la gobernanza ambiental y recuperar el protagonismo internacional de Brasil, sin dejar de enfrentar desafíos estructurales históricamente persistentes.

Palabras-clave: Gestión ambiental. Brasil. Contexto histórico. Desarrollo.

1 INTRODUÇÃO

A relação entre o ser humano e a natureza sempre foi determinada por interações que geram benefícios e impactos negativos. De tal modo que o meio natural é constantemente transformado para atender às necessidades humanas e, desde a Revolução Industrial, no século XVIII, esse processo foi intensificado pelo avanço tecnológico e pelo modelo de produção capitalista (Diegues, 2000). Nessa senda, a industrialização em larga escala ampliou a produção de mercadorias, além de ter acarretado graves danos ambientais globais e um crescente distanciamento entre sociedade e natureza. Cada vez mais, reconhece-se a dualidade desse processo: de um lado, o incentivo ao consumo; de outro, as consequências insustentáveis desse modo de vida.

A discussão relacionada à gestão ambiental no Brasil se insere em um contexto mais amplo mediante as tensões históricas entre desenvolvimento e conservação. Em consonância com Leff (2007, 2009, 2010), as ações humanas vêm transformando o meio ambiente em escala crescente, intensificando a necessidade de construir forma de desenvolvimento mais resilientes e menos danosas à natureza. Historicamente, a ideia de progresso esteve vinculada aos modelos clássicos de desenvolvimento econômico, fundamentados na industrialização e na expansão da produção.

Tal concepção ganhou força a partir de meados do século XIX, no momento em que se difundiu o ideal de uma civilização organizada, racional e progressista (Elias, 1991). O estabelecimento do modo de produção industrial capitalista, nesse panorama, influenciou a circulação da mão de obra, tornando-se o eixo do desenvolvimento, consolidando-se como o principal motor do desenvolvimento econômico. Esse processo foi acompanhado por sucessivas crises econômicas e conflitos bélicos (Hobsbawm, 1995), que colocaram em xeque a capacidade do capitalismo de fomentar prosperidade e progresso social.

Mediante o exposto, as noções de desenvolvimento emergiram como instrumento indissociável do enfrentamento dessas crises, de modo a definir parte considerável do debate econômico e social ao longo do século XX. Por sua vez, a trajetória da gestão ambiental brasileira, desde a Era Vargas até o período contemporâneo, reflete a tensão entre o impulso de modernização e exploração de recursos e a necessidade

de preservação, situando o debate ambiental como um espaço de negociação entre interesses econômicos, sociais e ecológicos.

A análise dessa problemática permite constatar que o modelo contemporâneo de desenvolvimento apresenta fragilidades e impactos socioambientais consideráveis, elucidando a necessidade de mudanças estruturais orientadas ao bem-estar coletivo. Essa transformação perpassa pela redefinição de objetivos e perspectivas de desenvolvimento e por um novo modo de exercício do poder (Dallabrida, 2011), fundamentado no diálogo, na participação cidadã e em decisões compartilhadas que priorizem o interesse coletivo. Sob tal premissa, este estudo objetiva analisar a trajetória da gestão ambiental no Brasil, destacando os principais marcos legais, políticos e institucionais desde a Era Vargas até a terceira gestão do presidente Lula, iniciada em 2023, bem como discutir as tensões entre o modelo desenvolvimentista e as iniciativas preservacionistas.

Para a constituição deste estudo, de cunho teórico e abordagem qualitativa, foram adotados procedimentos metodológicos que orientaram a pesquisa. Aplicou-se uma revisão bibliográfica concernentes a temas relacionados à problemática investigada, viabilizando o aprofundamento teórico e conceitual que fundamenta as análises desenvolvidas. Na ótica de Marconi e Lakatos (2017), a pesquisa bibliográfica representa o ponto de partida de uma investigação científica, ao permitir a formulação de bases teóricas e a identificação de caminhos para a resolução de problemas. Por seu turno, Gil (2017) assevera que a pesquisa bibliográfica é conduzida com base em materiais previamente elaborados, em particular, livros, artigos científicos e teses, constituindo-se como instrumento indissociável para a consolidação do referencial teórico de um estudo.

2 ERA VARGAS, A CONSTRUÇÃO DO ESTADO E A NATUREZA COMO RECURSO

No Brasil, a gestão ambiental congrega marcos significativos entre as décadas de 1930 e 1945, no período conhecido como “Era Vargas”. Marcado como “desenvolvimentista”, esse recorte temporal ficou caracterizado pelos esforços de expansão da fronteira agrícola e de crescimento da intervenção estatal. Nessa época, surgiram as primeiras

iniciativas no que concerne a ordenamento dos recursos naturais, com o auxílio de medidas legais e administrativas, a partir de um arcabouço jurídico-institucional que regulamentava a exploração e o uso dos recursos naturais, sob uma perspectiva que associava a natureza à construção da nacionalidade (Stürmer, 2020).

A sociedade também começou a se organizar em entidades voltadas à conservação ambiental, como a “Sociedade para a Defesa da Flora e da Fauna”, fundada em São Paulo em 1927, e a “Sociedade dos Amigos das Árvores”, desenvolvida no Rio de Janeiro em 1930. Ressalta-se, porém, que essas organizações eram compostas majoritariamente por membros da elite e contavam com forte participação de funcionários públicos. Inspiradas no modelo preservacionista do Parque Nacional de Yellowstone, nos Estados Unidos, defendiam uma concepção de natureza intocada, dissociada da presença humana (Diegues, 2000). Nesse contexto, foram criados os primeiros parques nacionais brasileiros: o Parque Nacional de Itatiaia (1937), na divisa entre Rio de Janeiro e Minas Gerais; o Parque Nacional do Iguaçu (1939), no Paraná; e o Parque Nacional da Serra dos Órgãos (1939), na região serrana fluminense.

Durante a Era Vargas, além da promulgação da Constituição Federal, foram instituídos dispositivos como o Código de Águas e Minas, o Código Florestal Brasileiro (CFB) e o Código de Caça e Pesca, responsáveis por orientar o uso dos recursos naturais. Dentre os quais se destaca o CFB, por ter abordado as limitações no tocante ao direito de propriedade em áreas de floresta nativa, que seriam consideradas de interesse comum à sociedade brasileira. Além de estabelecer instrumentos de proteção ambiental, o CFB foi a primeira norma legal a prever a criação de áreas protegidas nas diferentes esferas de governo, parques nacionais, estaduais e municipais (Stürmer, 2020).

3 A DITADURA MILITAR: TECNOCRACIA E MODERNIZAÇÃO AUTORITÁRIA

Entre 1945 e 1964, manteve-se o modelo desenvolvimentista, caracterizado pela ênfase na industrialização e por uma visão utilitarista da natureza, voltada à exploração dos recursos naturais e ao ordenamento territorial. Nesse período, também foram adotadas

medidas compensatórias destinadas à mitigação da supressão da vegetação nativa (Stürmer, 2020).

Com a instauração da Ditadura Militar, em 1964, consolidou-se um regime marcado pela concentração de poder, pela restrição de direitos políticos e pela repressão às manifestações da sociedade civil. O crescimento econômico foi elevado à condição de prioridade nacional, orientando a formulação dos Planos Nacionais de Desenvolvimento, que concebiam os recursos naturais como instrumentos estratégicos para a modernização e a expansão econômica do país. Nesse contexto, os grupos ligados à causa ambiental, assim como outros movimentos sociais, sofreram perseguição e tiveram sua atuação limitada, concentrando-se principalmente em questões relacionadas à legislação e à burocracia ambiental.

No cenário internacional, por sua vez, os debates relacionados ao meio ambiente ganharam projeção por meio de iniciativas como o Clube de Roma e a I Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente Humano, realizado em Estocolmo, Suécia, em 1972. Nesse cenário, foi publicado o relatório *Limites do Crescimento*, que alertava para os impactos ambientais decorrentes dos padrões de crescimento econômico e demográfico vigentes. Anos mais tarde, em 1987, a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento divulgou o relatório *Our Common Future* (Nosso Futuro Comum), também conhecido como Relatório Brundtland, consolidando o conceito de desenvolvimento sustentável. Esses marcos ampliaram a visibilidade dos debates científicos e políticos sobre as relações entre economia e meio ambiente. Apesar disso, o Brasil defendia a soberania nacional sobre seus recursos naturais e o direito de promover seu próprio processo de desenvolvimento, resistindo a propostas que pudessem ser interpretadas como restrições ao crescimento econômico.

A despeito do posicionamento brasileiro, a Conferência de Estocolmo teve significativa influência nas ações ambientais do país, iniciando a institucionalização da Política Ambiental Nacional. De tal modo que foi criada, por meio da Lei nº 73.030, a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), com intenção de associar as pressões internacionais aos projetos de crescimento econômico vigentes. O objetivo da SEMA era viabilizar uma gestão ampla e centralizada no uso dos recursos naturais do país, tendo como responsabilidade viabilizar

estudos técnicos sobre os ecossistemas brasileiros e elaborar padrões de referência para o uso racional dos recursos naturais.

Ressalta-se, conforme Acselrad (2001), a ausência da participação da sociedade civil nos processos decisórios desse período. Para Allegretti (2008), a política de desenvolvimento implementada na Amazônia durante o regime militar caracterizou-se pelo encerramento dos mecanismos de proteção à economia da borracha e pela concessão de incentivos fiscais destinados à conversão dos seringais em empreendimentos agropecuários, favorecendo a entrada de capitais oriundos da região Sul do país. Conhecido por “milagre econômico brasileiro”, esse período consolidou, em âmbito nacional, a política desenvolvimentista da década de 1970, marcada pela implementação dos chamados Grandes Projetos, entre os quais se destacam a abertura de novas fronteiras agrícolas, a construção de usinas hidrelétricas e da Rodovia Transamazônica, entre outras iniciativas de integração territorial e expansão econômica.

Com o trabalho da SEMA, promulgou-se a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Brasil, 1981a), que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981 (Brasil, 1981b), que estabelece a criação de estações ecológicas e a construção do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Entre os mecanismos previstos na Política Nacional do Meio Ambiente, estava a constituição de um conselho que reunisse vários atores sociais, como o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) (Brasil, 1997). Tais fatos, somados às Organizações não Governamentais (ONG) internacionais que chegaram no Brasil, apresentam-se como uma nova fase no ambientalismo nacional, a qual, juntamente com os reflexos da Conferência de Estocolmo, exerceu influência considerável na conjuntura ambiental brasileira.

4 A REDEMOCRATIZAÇÃO: NACIONALISMO E PRIMEIRAS VOZES DA PRESERVAÇÃO

No período entre 1985 e 1990, marcado pela redemocratização do país, José Sarney tornou-se o primeiro presidente civil após o regime militar instaurado em 1964. Seu governo teve início em meio a uma grave crise econômica, agravada por cenários nacional e internacional desfavoráveis e pela adoção de políticas recessivas. Em janeiro de 1987,

foi instalada a Assembleia Nacional Constituinte, cujas discussões se estenderam até a promulgação da Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, o movimento ambientalista organizou-se por meio da Frente Nacional de Ação Ecológica, com o objetivo de apoiar candidatos comprometidos com a pauta ambiental. A mobilização em torno da Constituinte fortaleceu a articulação do movimento e consolidou vínculos e compromissos entre seus ativistas. De acordo com Alonso, Costa e Maciel (2007, p. 162), “[...] a existência de um inimigo comum e a necessidade de encontrar aliados forçaram os grupos a suplantarem suas diferenças. Ao menos momentaneamente, as identidades de grupo se esmaeceram em favor de uma identidade comum”.

Como exemplo emblemático dos resultados alcançados pela articulação entre diferentes grupos da sociedade civil, destaca-se o I Encontro Nacional dos Seringueiros, realizado em 1985. Na ocasião, as reivindicações de seringueiros e ambientalistas somaram-se à pressão internacional e aos debates emergentes acerca do desenvolvimento sustentável. Tais mobilizações relacionam-se aos conflitos fundiários intensificados entre 1970 e 1975, ainda durante o regime militar, período em que muitos seringueiros foram expulsos de seus territórios e deslocados para centros urbanos sem o amparo de políticas sociais governamentais (Allegretti, 2008).

Vale mencionar que, nesse evento, foi fundado o Conselho Nacional dos Seringueiros (CNS), com a proposta de “[...] uma reforma agrária inspirada no modelo das reservas indígenas e nas unidades de conservação” (Allegretti, 2008, p. 46). Essa articulação e mobilização alcançou um importante resultado político com a edição da Portaria nº 627/1987, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que instituiu os Projetos de Assentamento Extrativista (PAE) e incorporou, pela primeira vez, a proposta das Reservas Extrativistas à agenda governamental (Allegretti, 2008). Observa-se, assim, que as Unidades de Conservação (UC) surgiram, preliminarmente, vinculadas às políticas de reforma agrária e ordenamento territorial, e não propriamente às políticas ambientais.

O exemplo dessa conquista, advinda de movimentos sociais, caracteriza-se pela crítica ao modelo de desenvolvimento da concentração de renda e prejudicial ao meio ambiente. Além disso, “[...] luta pela manutenção dos recursos naturais de seus territórios,

[ao valorizar] o extrativismo e os sistemas de produção baseados em tecnologias alternativas” (Diegues, 1996, p. 295). Com a aproximação das diferentes correntes ambientalistas, o movimento, denominado por Diegues (1996, p. 133) como “[...] ecologismo dos movimentos sociais”, ganhou força e envolveu-se mais com pescadores, ribeirinhos, populações tradicionais e pequenos produtores.

No governo Sarney, instituiu-se o Ministério do Urbanismo e Meio Ambiente, cuja SEMA foi vinculada a esse órgão. Apesar disso, o governo mantinha a perspectiva de uso dos recursos naturais ao seguir o mesmo caminho do período militar, com uma campanha nacionalista que enfatizava o direito nacional de desenvolvimento sobre os recursos da Amazônia, como bem aproovessem, “[...] desconsiderando qualquer abordagem relacionada com impactos ambientais globais” (Viola, 1996, p. 42).

A repercussão foi negativa, de tal forma que, para melhorar sua reputação, o governo criou o “Programa Nossa Natureza”, que incorporava a ideia de proteção ambiental. O intuito do lançamento desse programa era construir a imagem de um governo “ambientalmente responsável”. Não obstante todas essas contradições, no governo Sarney, foram instituídas 59 UC, totalizando mais de 14.469.623 hectares de áreas protegidas, e homologadas 67 Terras Indígenas (TI), que compreendiam uma área de 26 milhões de hectares (Stürmer, 2020).

Em consonância com Paulo Nogueira Neto, primeiro secretário da SEMA, a ampliação das áreas protegidas pode ser atribuída ao fortalecimento e à institucionalização da política ambiental brasileira, impulsionados pela atuação da SEMA e pelos levantamentos técnicos conduzidos pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) (Nogueira-Neto, 2010). Em perspectiva distinta, Allegretti (2008) sustenta que a expansão dessas áreas decorreu, em grande medida, das exigências impostas por organismos financeiros internacionais, que condicionaram a concessão de financiamentos à implementação de medidas de conservação ambiental no Brasil.

Em 1989, Sarney criou o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama), com a Lei nº 7.735, cuja origem decorre da fusão com outros órgãos de gestão ambiental, tais como o IBDF, a SEMA, a Superintendência de Pesca (SUDEPE), com a gestão do ordenamento pesqueiro, e a Superintendência da Borracha (SUDHEVEA), cujo desafio

viabiliza a produção da borracha. Em virtude de ter sido criado a partir de outros órgãos, com diferentes objetivos, o Ibama adotava uma postura contraditória quanto à conservação ambiental.

Nesse período, a questão da política ambiental no Brasil teve grandes avanços no que tange às regulamentações e às institucionalizações, em que dispositivos de gestão foram inseridos na Constituição Federal de 1988. É fato que parte significativa desses dispositivos foi incorporada ao texto constitucional sem regulamentação imediata, o que limitou sua efetividade prática. Ainda assim, é inegável o avanço da base jurídica de proteção ambiental promovido pela Constituição de 1988 (Bursztyn; Bursztyn, 2012).

5 A EMERGÊNCIA DO AMBIENTALISMO INSTITUCIONAL: O ESTADO VERDE E A RIO-92

Em 1990, no governo Collor, primeiro governo eleito diretamente pela população brasileira, adotou-se a política econômica do neoliberalismo, com privatizações e abertura comercial como estratégias de desenvolvimento. Nesse período, marcado pela ampliação da participação social nos processos de formulação e controle das políticas públicas (Mota *et al.*, 2008), intensificaram-se as manifestações contrárias à condução econômica do país, mais especificamente, às medidas adotadas pelo governo Collor, entre elas o congelamento das cadernetas de poupança.

Paralelamente, os movimentos ambientalistas, que haviam perdido parte de sua articulação depois da promulgação da Constituição de 1988 e da eleição de Fernando Collor, reorganizaram-se em torno da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992 e conhecida como Rio-92 ou Eco-92. O evento impulsionou a mobilização desses grupos e ampliou a visibilidade da pauta ambiental no cenário nacional e internacional.

A Rio 92 reuniu cerca de 114 chefes de Estado, aproximadamente 40 mil militantes, de 3.200 ONG, cujo intuito era prever ações de enfrentamento para os crescentes problemas de emissão de gases causadores do efeito estufa, bem como propor um novo modelo de desenvolvimento que considerasse a biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais. No referido evento, também se fizeram presentes

a sociedade civil, a iniciativa privada e os movimentos sociais (Mota *et al.*, 2008). Ao mesmo tempo, acontecia, também no Rio de Janeiro, o Fórum Global, um encontro alternativo que propunha reflexões quanto ao modelo de desenvolvimento vigente.

A Rio 92 instigou uma geração interessada em questões sobre o ambientalismo: “[...] um vasto contingente de jovens (entre, aproximadamente, 15 a 30 anos) de bom nível educacional, que descobriu simultaneamente a natureza, a qualidade ambiental, as ONG, as virtudes do desenvolvimento pessoal e a vida globalizada transnacionalizada” (Viola, 1998, p. 62). Foi nesse período que o ambientalismo brasileiro se expandiu e consolidou-se.

Em contrapartida, de acordo com Viola e Leis (1998), essa expansão dimensionou suas reais possibilidades e capacidades, concebendo uma ilusão de que teria um papel determinante em uma Conferência decisiva, fato que não aconteceu. Conforme os autores, após a Rio-92, o ambientalismo brasileiro atravessou um processo de desorientação, com a perda de seu principal marco simbólico, enquanto a sociedade civil, antes amplamente informada sobre questões ambientais, foi rapidamente direcionada a outros temas.

Para Loureiro (2006), esse período pode ser caracterizado pela descrença no que concerne à possibilidade de transformação dos movimentos sociais, com crescente desaparecimento das articulações coletivas, no contexto nacional e internacional. Esse quadro pode ser compreendido à luz das reflexões de Loureiro (2006), que destaca a necessidade de reconhecer as responsabilidades envolvidas nesse processo e de promover uma reflexão permanente sobre a construção de uma sociedade orientada pelos princípios do ambientalismo e da ecologia política, fundamentada em práticas transformadoras e em realidades sociais concretas. Para Viola e Leis (1998, p. 145), “[...] o ambientalismo brasileiro necessita tornar suas propostas mais realistas e concretas, menos utópicas e radicais”.

Na Rio 92, o Brasil manteve seu posicionamento sobre os problemas ambientais, afirmando sua relevância e, por isso, deveriam ser observados por toda a comunidade internacional. Contudo, os países ricos e desenvolvidos deveriam arcar mais com os custos para a solução dos problemas apontados (Viola, 1996). Aponta-se ainda que, durante o evento, foram gerados os seguintes documentos: Agenda 21; Convenção

sobre a Diversidade Biológica; Protocolo de Florestas; Convenção sobre Mudanças Climáticas; e a Convenção sobre Combate à Desertificação.

Segundo Hamoy, Lobato e Bahia (2024), é preciso destacar que a Rio-92 contribuiu, de forma decisiva, para a consolidação do conceito de desenvolvimento sustentável como um referencial orientador da ação de múltiplos atores sociais, incluindo o Estado, o setor empresarial, as ONG, as associações civis, a academia, as iniciativas de educação ambiental e os meios de comunicação. No contexto brasileiro, essa noção avançou significativamente enquanto referência normativa, sendo incorporada de forma progressiva aos discursos e às práticas institucionais do poder público nos âmbitos municipal e estadual.

No período de 1990 a 1992, o governo Collor instituiu 10 UC e destacou-se pela demarcação e homologação de 112 TI, com uma área de mais de 26 milhões de hectares (Stürmer, 2020). No final de 1992, o governo atravessou uma forte crise de governabilidade, gerando um processo de *impeachment*. Itamar Franco tomou posse como presidente do país no mesmo ano e, ainda em 1992, criou o Ministério do Meio Ambiente (MMA). Ainda que formalmente criado, o órgão não tinha funcionários próprios, além dos poucos recursos financeiros advindos de empréstimos de agências multilaterais, sem contrapartida do Estado brasileiro (Viola, 1996).

Em 1995, Fernando Henrique Cardoso (FHC) assumiu a presidência da República. Em sua campanha eleitoral, as questões ambientais receberam atenção secundária em relação aos temas econômicos e institucionais que dominavam o debate público da época. Ainda assim, nesse governo, foram editados importantes dispositivos para as normas brasileiras sobre o meio ambiente, a saber: a Lei das Águas e a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997); a Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998); a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999); a Agência Nacional das Águas (ANA) (Lei nº 9.984/2000); e a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) – Lei nº 9.985/2000.

Para Diegues (2000), o SNUC apresenta um viés conservacionismo-preservacionista, marcado por uma concepção restritiva da conservação ambiental, o que pode gerar contradições na gestão das UC e contribuir para a emergência ou intensificação de conflitos socioambientais. Em perspectiva semelhante, Vallejo (2017) argumenta que o texto-base do SNUC incorporou heranças do período colonial, reproduzindo traços

de centralização estatal e de preservacionismo presentes na legislação ambiental formulada pelos primeiros órgãos responsáveis pela gestão ambiental no país.

6 DILEMAS SOCIOAMBIENTAIS: ENTRE AVANÇOS E RETROCESSOS

Em 2003, Luís Inácio Lula da Silva assumiu a presidência da República, em um contexto de grande expectativa quanto aos rumos econômicos e sociais do país. Segundo Costa, Melo e Araújo (2016), seu governo caracterizou-se por um neoliberalismo com traços keynesianos, combinando a manutenção de importantes diretrizes macroeconômicas herdadas da gestão FHC com a ampliação de políticas sociais voltadas ao combate à fome e à pobreza. Nesse período, também se destacaram a expansão do crédito e o aumento do consumo das famílias, elementos que contribuíram para o crescimento econômico e a inclusão social.

As expectativas relacionadas à participação popular também foram ampliadas durante o governo Lula. Para Teixeira, Moroni e Marx (2008, p. 87), com a nova gestão, “[...] esperava-se que os cidadãos e cidadãs do Brasil pudessem participar de modo ativo e cada vez mais das decisões públicas e que novos canais de participação fossem criados”. Entre 2000 e 2010, observou-se a reativação de conselhos em âmbito federal e a criação de novas instâncias participativas (Pólis; Inesc, 2011). Porém, esse processo não esteve isento de críticas. Em conformidade com Moroni e Ciconello (2005, p. 14), a participação social teria se limitado a “[...] uma estratégia de governabilidade e ao faz de conta, sem ter se configurado como elemento essencial nas transformações sociais, políticas, culturais e econômicas”.

Ao analisar as formas de participação social nas políticas ambientais do governo Lula, Losekann (2009, p. 189) observa que elas se manifestam nas “[...] formas de constituição da política ambiental, seja pelos instrumentos institucionais criados para a sua participação, seja pelas redes de relação estruturadas entorno de ONG e órgãos ambientais do Estado”. O destaque conferido a esse processo decorre, principalmente, do incentivo ao envolvimento da sociedade civil nos espaços de deliberação e formulação de políticas públicas.

No contexto de agenda ambiental no século XXI, emerge o “[...] desafio de ter uma participação cada vez mais ativa na governabilidade dos problemas socioambientais e na busca de respostas articuladas e sustentadas em arranjos institucionais inovadores” (Jacobi, 2000, p. 157). Desse modo, o estímulo governamental à participação social, por meio da institucionalização de mecanismos de envolvimento da sociedade nas decisões públicas, torna-se indispensável.

Entre as primeiras medidas adotadas pelo governo na área ambiental, destaca-se a realização de concurso público para o Ibama. Em 2003, também foi promovida a primeira Conferência Nacional do Meio Ambiente (CNMA), com o objetivo de ampliar o debate ambiental junto à sociedade, fortalecer o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e diagnosticar a realidade socioambiental brasileira. Para Stürmer (2020), a conferência ainda contribuiu para conferir maior legitimidade às ações do Ministério do Meio Ambiente (MMA). A primeira edição contou com aproximadamente 65 mil participantes e, em razão de sua repercussão positiva, novas edições foram realizadas em 2006 e 2008.

Em contrapartida, em 2004, a relação entre o governo e os movimentos ambientalistas passou por um processo de desgaste. O interesse na implementação de grandes obras de infraestrutura, como usinas hidrelétricas e a transposição do rio São Francisco, somado ao maior protagonismo do MMA, intensificou conflitos entre as agendas ambiental e econômica. Nesse contexto, Losekann (2009, p. 130) afirma que “[...] a agenda ambiental do governo foi limitada pelos interesses econômicos”, evidenciando que, nessa disputa, as pautas ambientais ocuparam posição secundária.

Situação análoga aconteceu frente às demandas do setor ruralista. Um exemplo foi a promulgação da Lei nº 11.460, de 21 de março de 2007 (Brasil, 2007a), que alterou dispositivos do SNUC e permitiu o cultivo de sementes transgênicas em Áreas de Proteção Ambiental (APA) e nas zonas de amortecimento de outras categorias de UC. Segundo a literatura especializada, a disseminação dessas sementes pode acarretar impactos ambientais relevantes, como a redução da biodiversidade, danos aos ecossistemas e o surgimento de pragas resistentes.

Em 2006, com o Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006 (Brasil, 2006), foi instituído o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), política pública que estabelece princípios, diretrizes, objetivos,

estratégias e instrumentos voltados ao fortalecimento da governança das UC no Brasil. O plano se baseia em princípios que visam promover a integração entre diferentes atores da gestão ambiental, bem como valorizar as comunidades locais e tradicionais, seus valores culturais e seus direitos hereditários.

No segundo mandato do presidente Lula, em 2007, outro marco relevante para as UC foi a promulgação da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 (Brasil, 2007b), que criou o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). A nova autarquia surgiu a partir do desmembramento do Ibama e da redistribuição de competências entre as duas instituições. Enquanto o Ibama permaneceu responsável pelo licenciamento e pela fiscalização de práticas ambientais potencialmente invasivas, o ICMBio se tornou responsável pela implementação e pela gestão das UC.

Todavia, a divisão de competências entre o Ibama e o ICMBio gerou controvérsias. À época, o Ibama concentrava o poder de polícia ambiental independentemente da localização da ocorrência, e a redistribuição de atribuições impôs limites à atuação dos agentes em determinadas situações. Em uma UC, por exemplo, a definição das competências institucionais poderia restringir a adoção imediata de medidas fiscalizatórias por parte de servidores vinculados a outro órgão.

Entre outros fatores, essa reestruturação contribuiu para o desgaste político que culminou na saída da então ministra do Meio Ambiente, Marina Silva. Para Losekann (2009), contudo, o problema não residiu na divisão institucional em si, considerada positiva pelo autor, mas na forma como o processo foi conduzido, com reduzida participação da equipe técnica. Apesar dessas tensões, o governo Lula destacou-se pela criação de 77 UC, que somaram aproximadamente 27 milhões de hectares protegidos, além da homologação de 87 terras indígenas, abrangendo cerca de 18.785 milhões de hectares (Stürmer, 2020).

Em 2011, Dilma Rousseff tornou-se a primeira mulher eleita para a Presidência da República. Indicada pelo então presidente Lula, a diversas iniciativas implementadas em sua gestão. Nesse período, a participação social foi marcada pelo uso da *internet* como ferramenta de mobilização, facilitando a articulação de grupos e movimentos sociais em prol de interesses coletivos. Um exemplo desse ativismo digital foi o movimento “Floresta Faz a Diferença”, liderado pelo Comitê Brasil em

defesa das Florestas e do Desenvolvimento sustentável, que reuniu cerca de 200 organizações da sociedade civil em defesa da agenda ambiental, como as alterações do Código Florestal Brasileiro (CFB).

Após a aprovação do texto, a mobilização ganhou ampla repercussão nas redes sociais por meio da *hashtag* “#VetaDilma”, alcançando a adesão de 500 mil pessoas em aproximadamente 48 horas (Stürmer, 2020). Ao final do processo, alguns dispositivos foram vetados. Ainda assim, de modo geral, “[...] as mudanças na legislação regularizam infrações e abrem caminho para o desenvolvimento econômico unilateral” (Roris; Fearnside, 2015, p. 51).

A mobilização da sociedade civil também esteve presente na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, conhecida como Rio+20, realizada em 2012. O evento representou uma nova oportunidade de ampliar a participação social nos debates internacionais, reunindo 40 representantes da sociedade civil vinculados a diferentes segmentos. Realizada no Brasil 20 anos após a ECO-92, a conferência distinguiu-se por priorizar a renovação do compromisso político dos Estados com o desenvolvimento sustentável, sem a criação de novos instrumentos jurídicos.

Em um cenário internacional menos favorável ao multilateralismo, as discussões concentraram-se na economia verde e no fortalecimento da governança para a sustentabilidade. Seu principal resultado foi o documento “O futuro que queremos”, que reafirmou a importância da cooperação internacional e serviu de referência para a agenda global de desenvolvimento sustentável. Apesar disso, os resultados da conferência foram considerados limitados, sobretudo no contexto brasileiro, em virtude das dificuldades persistentes para a implementação efetiva de políticas e iniciativas voltadas à sustentabilidade.

Nos primeiros anos de seu mandato, Dilma Rousseff governou em um contexto marcado pelos reflexos da crise econômica internacional. A partir de 2013, a desaceleração do crescimento econômico, com a queda do Produto Interno Bruto (PIB), acompanhada da elevação da inflação, contribuiu para o aumento da insatisfação popular, personificada em manifestações que questionavam a condução política e econômica do governo. A esse cenário somaram-se o início da Operação Lava Jato e os elevados investimentos destinados à realização da Copa do Mundo de 2014.

Não obstante a queda em seus índices de popularidade, Dilma foi reeleita e iniciou seu segundo mandato em 2015. Contudo, em agosto de 2016, seu processo de *Impeachment* foi aprovado, resultando na posse do vice-presidente Michel Temer, que governou o país entre 2016 e 2018. De acordo Stürmer (2020), durante a gestão Temer, houve maior influência de *lobbies* organizados conforme a agenda neoliberal, com impactos diretos sobre a governança ambiental brasileira. Nesse período, as políticas ambientais registraram os resultados mais desfavoráveis desde a criação da SEMA.

7 NEGACIONISMO AMBIENTAL E DESMONTE INSTITUCIONAL: O RETROCESSO COMO POLÍTICA

Com a eleição de Jair Bolsonaro para a presidência da República, em 2019, a política ambiental brasileira passou por mudanças significativas que colocaram em risco compromissos relacionados à participação social e à conservação da natureza estabelecidos pela Constituição Federal. Entre as medidas apontadas como retrocessos destaca-se o Decreto nº 9.806/2019, que alterou a composição do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). O número de conselheiros foi reduzido de 96 para 23 membros titulares, modificando a representação de entidades públicas e organizações da sociedade civil, de modo a privilegiar interesses capitalistas. Além disso, os quatro assentos destinados à sociedade civil foram preenchidos por sorteio e sistema de revezamento, sem critérios prévios de representatividade, dificultando a participação contínua de organizações com atuação consolidada na área ambiental.

Entre as medidas com impacto relevante sobre a conservação da biodiversidade e ampla repercussão internacional notabiliza-se o Decreto nº 9.759/2019, que promoveu alterações na estrutura institucional do Fundo Amazônia por meio da extinção do Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA) e do Comitê Técnico do Fundo Amazônia (CTFA). O primeiro concentrava representantes dos governos federal e estaduais e da sociedade civil, sendo responsável pela definição de diretrizes e critérios para a aplicação dos recursos. Por sua vez, o segundo avaliava a metodologia utilizada pelo programa (Adams *et al.*, 2020).

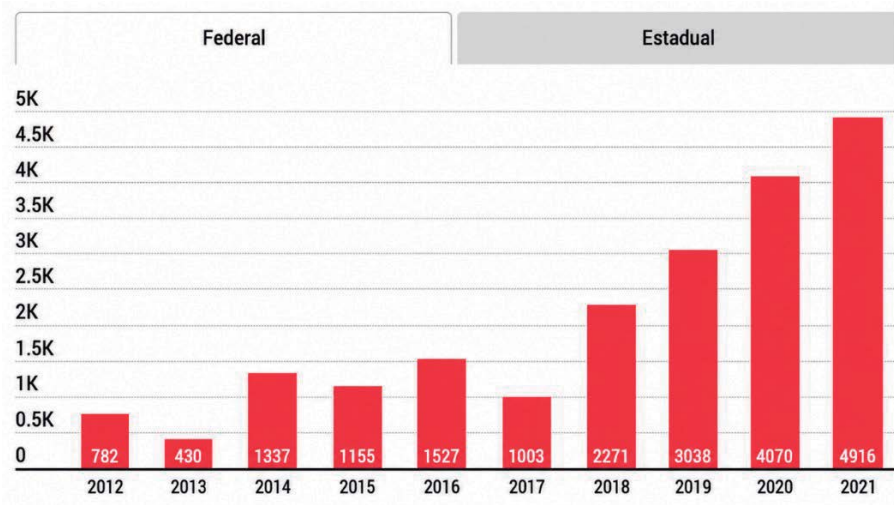
Instituído pelo Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008 (Brasil, 2008), o Fundo Amazônia tem como finalidade captar doações destinadas ao financiamento não reembolsável de ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, além de promover a conservação e o uso sustentável das florestas amazônicas.

Outra medida relevante foi o Decreto nº 10.084, de 5 de novembro de 2019 (Brasil, 2019), que revogou restrições à expansão de áreas de plantio na Amazônia, no Pantanal e na Bacia do Alto Paraguai, expondo extensas áreas dos biomas Amazônia e Cerrado a novos riscos de ocupação, sem respaldo em justificativas científicas. Na mesma direção, o Projeto de Lei (PL) nº 191/2020 propunha autorizar atividades de mineração, turismo, pecuária e exploração de recursos hídricos e hidrocarbonetos em terras indígenas. A proposta gerou críticas por envolver territórios reconhecidos como fundamentais para a contenção do desmatamento e para a regulação climática (Adams *et al.*, 2020).

As mudanças institucionais promovidas nesse período foram acompanhadas por um expressivo encolhimento dos recursos destinados à política ambiental. O orçamento do MMA para ações do Programa de Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade sofreu cortes significativos entre 2019 e 2020. Os recursos voltados a pesquisas, avaliações e monitoramento foram reduzidos de R\$ 1.613.869,00 para R\$ 292.359,00, enquanto as ações de apoio à criação, consolidação e gestão de UC federais passaram de R\$ 163.980.508,00 para R\$ 7.118.677,00 (Adams *et al.*, 2020).

Segundo os autores, esse processo de enfraquecimento institucional e financeiro coincidiu com o agravamento dos indicadores de desmatamento na Amazônia. Dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), obtidos por meio do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (PRODES), indicam que a área desmatada em 2021 foi 73,01% superior à registrada em 2018, conforme apresentado no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Desmatamento acumulado de janeiro a dezembro (km²) nas florestas públicas federais e estaduais



Fonte: Imazon (2022).

Em conformidade com os dados do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon, 2022), o monitoramento registrou um aumento de 116,47% da área desmatada em florestas públicas federais entre 2018 e 2021. Nesse mesmo período, a derrubada de vegetação em UC federais cresceu 140,28%. Esses indicadores evidenciam o enfraquecimento dos mecanismos de fiscalização e controle ambiental no âmbito federal, alcançando, inclusive, áreas legalmente protegidas, nas quais o desmatamento deveria ser impedido.

Outra medida que gerou debates foi o Decreto nº 10.623/2021, de 9 de fevereiro de 2021 (Brasil, 2021), que instituiu o programa “Adote um parque”, cujo objetivo consiste em “[...] promover a conservação, a recuperação e a melhoria das unidades de conservação federais por pessoas físicas e jurídicas privadas, nacionais e estrangeiras”. Na prática, no entanto, o programa ampliou a participação de agentes privados em atividades de apoio à gestão das áreas protegidas. Como exemplo, em 28 de abril de 2021, a empresa Coca-Cola “adotou” a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Javari-Buriti, localizada no município de Santo Antônio do Içá, no Estado do Amazonas.

Outros grupos de interesse privado, como Heineken e Carrefour, também aderiram à iniciativa. Para críticos do programa, esse

alargamento da atuação privada na gestão das UC suscita preocupações quanto à soberania na condução dessas áreas e à preservação de seu papel social e ambiental estratégico para as regiões em que estão inseridas.

Conforme Pinto e Malerba (2022), o “Adote um Parque” transfere a responsabilidade da gestão de, pelo menos, 131 Unidades de Conservação federais situadas na Amazônia a atores privados, nacionais e estrangeiros. Tal iniciativa aconteceu sem consulta prévia, livre e informada de povos indígenas e comunidades tradicionais residentes nesses territórios. Além disso, está em descompasso com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)¹, ratificada pelo Estado brasileiro, e com os princípios e dispositivos do SNUC.

Por sua vez, na perspectiva de Shiraishi Neto (2022), essa política reitera a visão da natureza como uma *commodity*, ao priorizar o valor de troca e os interesses econômicos em detrimento dos serviços ecossistêmicos, intrínsecos às áreas protegidas.

O programa “Adote um Parque” pode ser interpretado como um desdobramento do modo de produção da sociedade atual, na medida em que incorpora a lógica mercantil à gestão ambiental. Nota-se a existência de uma tensão entre o ideal democrático e a prática institucional, visto que, ao transferir a gestão de UC a atores privados, o Estado reconfigura o exercício do poder, enfraquecendo os mecanismos de participação social e a mediação dos interesses públicos. Nesse contexto, em consonância com Dallabrida (2011), ao ser operada como processo coletivo, a governança reproduz uma lógica instrumental e mercantil, em que a preservação ambiental é subordinada a interesses econômicos, distanciando-se da noção de bem público.

Além dessas medidas, outro fato importante da política ambiental durante o governo Bolsonaro foi a atuação do então ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles, advogado e administrador que ocupou o cargo entre janeiro de 2019 a julho de 2021. Sua gestão ficou marcada pelo alinhamento a pautas defendidas por setores do agronegócio e por críticas relacionadas ao enfraquecimento da regulação ambiental. Nesse cenário, ganhou destaque a declaração proferida por Salles durante reunião ministerial realizada em abril de 2020, quando afirmou que o

¹ Principal tratado internacional de proteção aos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais, que, ao ser ratificado pelo Brasil, assegura o direito à autoidentificação e à Consulta Prévia, Livre e Informada em medidas legislativas ou administrativas que afetem seus territórios, culturas e modos de vida.

período da pandemia representava um momento propício para “passar a boiada”², em referência à adoção de mudanças normativas com menor escrutínio público, especialmente na área ambiental (Nicolavi, 2020).

Tais medidas são interpretadas como evidências de um processo de enfraquecimento da política ambiental, comprometendo avanços institucionais e normativos consolidados nas últimas décadas. Alterações em legislações vigentes, proposição de novos projetos de lei, cortes orçamentários expressivos, extinção de espaços democráticos e a ocupação política de cargos de gestão com ocupação política compõem um cenário de crescente fragilização da governança ambiental.

No governo Bolsonaro, o Brasil seguiu em direção contrária à ideia de desenvolvimento sustentável, com ações “[...] que retiram a autonomia, a capacidade de formulação e implementação de políticas públicas de órgãos ambientais” (Silva; Silva; Borges, 2019, p. 604). Esse panorama representa um retrocesso concernente aos esforços empreendidos ao longo de décadas de uma política ambiental mais sólida e participativa.

Em relação a esse governo, Barretto Filho (2020) menciona um desabafo publicado em rede social que o caracteriza como um período de flexibilização de mecanismos de violência opressiva e opressora, permitindo que prevalecesse uma lógica *laissez-faire*³ na sociedade civil, aparentemente sem quaisquer limites legais claramente definidos. Nesse panorama, a destruição da Amazônia, longe de constituir uma consequência aleatória, integra um processo tecnocrático, racional, economicamente rentável e politicamente sustentado, visto que “[...] o Estado tornou-se de novo um dos principais protagonistas do aumento do desmatamento da Amazônia nos últimos anos” (Castro; Castro, 2022, p. 13).

² Segundo Bronz, Zhou e Castro (2020, p. 10), “Ricardo Salles, valendo-se da comoção nacional em torno das mortes provocadas pela pandemia, sugere às autoridades presentes que aproveitem o momento para, conforme suas próprias palavras: ‘ir passando a boiada, ir mudando todo o regimento, ir simplificando normas’ (STF..., 2020). Diante das câmeras e de 25 autoridades presentes, incluindo o presidente da República, Salles desnudou as intenções subjacentes aos dispositivos, que não são novos, voltados para subverter os sentidos da regulação ambiental brasileira, ‘dar de baciada a simplificação regulatória que nós precisamos’, deixando ‘passar a boiada’ dos grandes projetos de infraestrutura, do setor de energia e do agronegócio (STF..., 2020). Os dispositivos do ‘parecer’ e da ‘caneta’, mencionados por Salles, sugerem uma desregulação isenta do debate público, a ser conduzida por meio de ‘reformas infragáveis’ – portarias, instruções normativas e atos administrativos –, que não dependem de aprovação no Congresso”.

³ Em português, deixar fazer.

A despeito desse cenário, mesmo antes do governo Bolsonaro, já haviam construídos importantes arranjos institucionais relacionados às abordagens participativas consolidadas após a redemocratização. Esse quadro colaborou para a formação de um tecido social mais articulado entre diferentes setores da sociedade, em particular nas bases sociais, ampliando os espaços de representação, diálogo e incidência da sociedade civil nas decisões públicas. Conforme observam Adams *et al.* (2020, p. 11), “Esse tecido social mais inclusivo e múltiplo contribui para uma governança ambiental mais sustentável no sentido de ser capaz de lidar com as complexidades, imprevisibilidades e vulnerabilidades dos sistemas socioambientais”.

Contudo, os autores retrocitados também demonstram preocupação com o contexto do governo Bolsonaro (2019-2022) e com a exclusão de diversos setores da sociedade nos processos de governança ambiental. Essa gestão comprometeu avanços acumulados ao longo de décadas e ampliou riscos tanto para a conservação ambiental quanto para populações em situação de vulnerabilidade social (Adams *et al.*, 2020). Ainda assim, a existência de um tecido social mais articulado tem mobilizado respostas da comunidade acadêmica, de organizações sociais e de atores internacionais mediante o processo de desmonte institucional observado no país. Resta saber em que medida essas redes serão capazes de amparar mecanismos de participação e resistência diante de sucessivas rupturas na governança ambiental.

8 A TENTATIVA DE RECONSTRUÇÃO AMBIENTAL EM TEMPOS DE CRISE CLIMÁTICA

Em 2023, Luiz Inácio Lula da Silva retornou à presidência da República após um período marcado por intensos debates e controvérsias na política ambiental brasileira. Ainda durante o processo de transição governamental, foram realizadas avaliações das medidas adotadas na gestão anterior. Nesse contexto, Lula participou da 27ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP27), realizada no Egito, mesmo antes de sua posse. A presença do então presidente eleito objetivou restabelecer o diálogo com parceiros internacionais e sinalizar o retorno do Brasil aos compromissos globais relacionados às mudanças climáticas.

Tais articulações contribuíram para a retomada do Fundo Amazônia já nos primeiros dias do novo governo e estimularam o interesse de novos parceiros internacionais, incluindo o Reino Unido, além dos tradicionais financiadores Alemanha e Noruega. A atual ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, que também ocupou o cargo durante os primeiros governos Lula, participou dessas negociações e atuou na reconstrução de parcerias voltadas à agenda ambiental.

Dentre as ações implementadas pelo novo governo, destacam-se a correção da meta climática brasileira, a redução do desmatamento e a articulação internacional por meio da COP30, ocorrida em Belém, em 2025. Na COP de 2015, o Brasil assinou o acordo de Paris, com metas ambiciosas de diminuição da emissão de carbono, mediante acordos internacionais sobre mudança do clima assinadas pelo país (Fleury *et al.*, 2022). Destaca-se que, na gestão de Lula, em 2023, o Brasil corrigiu sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC), posto que a gestão anterior havia alterado os valores de base, possibilitando que o país emitisse mais toneladas de carbono, ainda que mantivesse o percentual de redução. O governo atual retomou os valores originais, tornando a meta mais rigorosa e transparente perante a comunidade internacional.

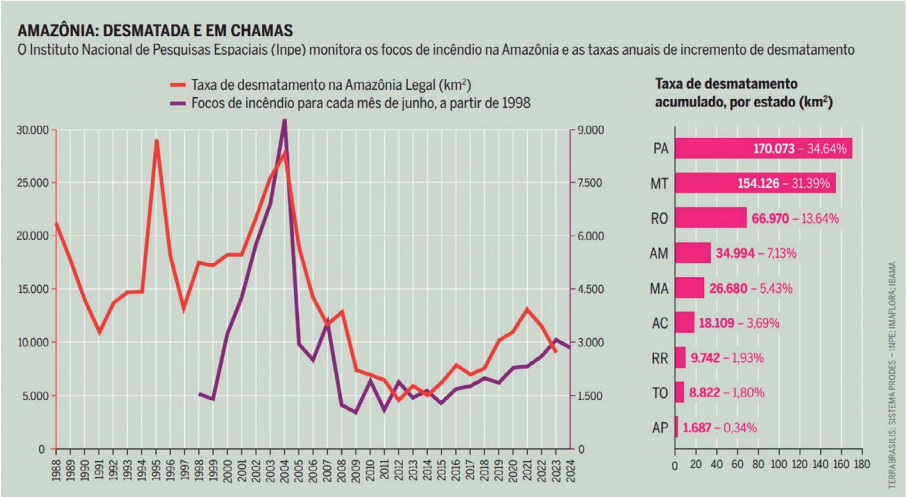
Consoante com Pereira *et al.* (2025), o Brasil tem empreendido esforços para conter o desmatamento e avançar na implementação de sua Política Nacional de Transição Energética. Entre agosto de 2023 e julho de 2024, a área desmatada na Amazônia Legal foi estimada em 6.288 km², o que corresponde a uma redução de 30,6% em relação aos 12 meses anteriores, configurando o menor índice registrado nos últimos nove anos. Ressalta-se, porém, que esses dados consideram, exclusivamente, o desmatamento por corte raso, não abrangendo outras formas de perda florestal, como a degradação associada à exploração madeireira seletiva e aos incêndios de alta intensidade ocorridos no mesmo período.

Na ótica de Pereira *et al.* (2025), em paralelo à desaceleração da perda florestal na Amazônia, observou-se, ainda, uma redução do desmatamento no bioma Cerrado. Tais resultados positivos são, em grande medida, atribuídos ao reforço das ações de comando e controle conduzidas pelo atual Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, evidenciando o impacto das políticas de fiscalização e gestão ambiental recentemente adotadas.

Além do desmatamento, outro ponto que exige reflexão são as queimadas. A Amazônia concentra a maior incidência de focos de calor no Brasil (Costa *et al.*, 2026). Segundo dados do INPE, o bioma lidera as estatísticas de queimadas em quase toda a série histórica, tendo seu ápice registrado em 2004, com mais de 218 mil ocorrências. A única exceção a essa predominância ocorreu em 2012, ano em que o Cerrado superou a Amazônia em número de focos. No que concerne aos demais biomas (Mata Atlântica, Caatinga e Pampa), os registros máximos de incêndios foram observados simultaneamente em 2003, embora com volumes significativamente menores do que os verificados nos complexos amazônico e central.

Segundo informações divulgadas pelo Atlas da Amazônia Brasileira (Dolce; Montenegro; Shoenenberg, 2025), por meio de uma reunião de dados de várias instituições de pesquisa, constatou-se que os “[...] maiores índices de desmatamento na Amazônia ocorreram em regiões onde a fronteira agrícola avança sobre a floresta” (Michalski, 2025, p. 17). Conforme Fearnside (2025a), outros dados evidenciam a estreita relação entre as taxas de desmatamento e de queimadas observadas nas últimas décadas. Desde o final da década de 1990 e ao longo dos anos 2000, à medida que as taxas de áreas desmatadas aumentaram, os índices de queimadas também se elevavam, alcançando níveis semelhantes em 2003 (Figura 1). Posterior a um período de redução, observa-se novo avanço do desmatamento a partir de 2018, acompanhado pelo crescimento exponencial das áreas queimadas, ainda que em menor intensidade. Essa tendência somente começou a ser revertida após o término do governo Bolsonaro em 2022.

Figura 1 – Taxas de desmatamento e queimadas na Amazônia (1998-2024)



Fonte: Fearnside (2025a, p. 40).

É importante destacar que, com base em Tejerina e Barreira (2025), na gestão governamental iniciada em 2023, ainda que houvesse a limitação estrutural para conter o desmatamento e as queimadas, foram criados planos de combate ao desmatamento da Amazônia, além do aumento da fiscalização ambiental e da valorização de seus servidores. Há, contudo, uma polêmica vigente nessa gestão, voltada para a exploração de petróleo na Amazônia.

A intensificação desde 2024 da pressão pela exploração de petróleo na Foz do Rio Amazonas, área de elevada sensibilidade ecológica, reacendeu o debate sobre os limites entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental. A despeito do debate difundido na sociedade, o Ibama concedeu, em 2025, uma autorização à Petrobras para a perfuração de um poço em águas profundas na região da Foz do Amazonas, inserida na chamada Margem Equatorial (faixa costeira que se estende dos estados do Amapá ao Rio Grande do Norte).

Para Modélli (2025), jornalista do Greenpeace, esse quadro evidencia a intensificação da estratégia de expansão da fronteira petrolífera em uma área ambientalmente sensível. Ressalta-se que a autorização possui caráter estritamente exploratório, limitada à fase de pesquisa, o que não elimina, contudo, os debates técnicos, ambientais e políticos associados à ampliação da fronteira petrolífera em uma área de elevada sensibilidade socioambiental. De acordo

com Fearnside (2025b), um eventual derramamento de petróleo nessa margem equatorial acarretaria impactos severos na fauna marinha e nas comunidades ribeirinhas, comprometendo ecossistemas estratégicos para o equilíbrio climático da Amazônia e para o regime hídrico nacional.

Em junho de 2025, foi realizado um leilão para definir quais empresas responsáveis por essa exploração. Ao todo, foram ofertados 19 blocos (Módeli, 2025), iniciativa interpretada por organizações da sociedade civil, como o Greenpeace Brasil, como indicativo de riscos à credibilidade ambiental do país, por tensionar compromissos climáticos e a proteção de ecossistemas costeiros amazônicos. Esse movimento ocorre em um contexto internacional marcado pela urgência da descarbonização. Ademais, a aparente dissonância entre tais agendas e a abertura de novas áreas exploratórias na costa amazônica suscita questionamentos quanto à coerência da política ambiental brasileira, sobretudo diante do papel estratégico do país como sede da COP30, reforçando a necessidade de uma reflexão crítica sobre desenvolvimento, governança ambiental e responsabilidade climática (Módeli, 2025).

No que tange à COP30, cabe destacar que sua realização em Belém do Pará foi oficialmente confirmada durante a COP29, realizada em 2024, na cidade de Baku, no Azerbaijão. Ao assumir a condição de sede do maior evento climático do mundo, a capital paraense figurou em posição de destaque no debate internacional sobre mudanças climáticas, biodiversidade e os diferentes modos de vida presentes na Amazônia. Segundo Pereira *et al.* (2025), a COP30 reuniu representantes de mais de 190 países para reavaliar, dez anos após o Acordo de Paris, os compromissos e os mecanismos de financiamento climático.

No entanto, o contexto geopolítico internacional, marcado pelo enfraquecimento do multilateralismo e pela ausência das lideranças dos Estados Unidos e da China, limitou avanços mais expressivos. As divergências entre a União Europeia, defensora da redução do uso de combustíveis fósseis, e os países dos BRICS e os Estados árabes produziram impasses nas negociações. Como resultado, os principais consensos concentraram-se na manutenção dos mecanismos de financiamento climático e no apoio aos países mais vulneráveis. O documento final não apresentou referência explícita à eliminação dos combustíveis fósseis, tampouco estabeleceu metas consideradas suficientes para enfrentar os desafios climáticos contemporâneos (Pereira *et al.*, 2025).

Mediante o exposto, para Artaxo (2025), é necessária a definição de um percurso global orientado à superação da dependência dos combustíveis fósseis, reconhecidos como fio condutor da crise climática, bem como o fortalecimento de políticas de adaptação, sobretudo nos países mais vulneráveis. Logo, a criação de mecanismos de financiamento é imprescindível para viabilizar a transição energética e a adaptação climática nas nações menos desenvolvidas.

Sabe-se que a dimensão econômica é decisiva para a construção de uma sociedade sustentável, diante das profundas desigualdades existentes, nas quais os grupos de maior renda são mais responsáveis por maior parcela das emissões. O adiamento desse processo de transição para uma economia de baixo carbono tende a aumentar os custos econômicos e, principalmente, sociais associados às mudanças climáticas.

Conforme Hamoy, Lobato e Bahia (2024), é fundamental reconhecer a pertinência desses eventos, sem deixar de analisar criticamente seus efeitos concretos e os entraves à sua efetivação. Em vista disso, a reflexão sobre a COP30 deve ir além dos marcos decisórios e documentais, considerando os limites da atuação estatal quando orientada por interesses particulares. Nesse sentido, torna-se necessária a superação do individualismo neoliberal e o fortalecimento da cooperação como base para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável no que concerne à gestão dos recursos naturais.

No contexto brasileiro, a gestão ambiental não se restringe à idealização, à formulação e à implementação de leis e políticas públicas, uma vez que abrange, ainda, processos mais amplos e complexos. O avanço da agenda ambiental depende, sobretudo, de escolhas políticas capazes de confrontar interesses hegemônicos. Dessa feita, a reconstrução dessa agenda demanda uma revisão crítica do modelo de desenvolvimento adotado, com a incorporação da diversidade de saberes, da participação social e da responsabilidade intergeracional.

De modo a organizar a trajetória da gestão ambiental no Brasil, propõe-se a sistematização dos diferentes períodos da agenda ambiental brasileira (Quadro 1) a partir de seus principais marcos institucionais e políticos, evidenciando continuidades, rupturas e disputas que condicionaram avanços e retrocessos do campo ambiental.

Quadro 1 – Sistematização da trajetória da gestão ambiental no Brasil

Período	Características centrais da gestão ambiental	Principais marcos ambientais
Era Vargas e construção do Estado nacional (1930-1945)	- Desenvolvimentismo estatal; - Natureza como recurso estratégico; - Início do ordenamento ambiental.	- Código Florestal Brasileiro; - Código de Águas e Minas; - Criação dos primeiros parques nacionais.
Ditadura Militar (1945-1985)	- Modernização autoritária; - Tecnocracia; - Crescimento econômico com baixo controle ambiental.	- Criação da SEMA; - Política Nacional do Meio Ambiente; - Criação do SISNAMA; - Criação do CONAMA.
Redemocratização (1985-1990)	- Ampliação da participação social; - Emergência do socioambientalismo.	- Constituição de 1988; - Criação do Ibama; - Avanço das discussões sobre as Unidades de Conservação.
Ambientalismo institucional (1990-2002)	- Inserção internacional; - Consolidação normativa.	- Rio-92; - Criação do MMA; - Lei de Crimes Ambientais; - Instituição do SNUC.
Governos Lula e Dilma (2003-2016)	- Participação social ampliada; - Contradições entre conservação e grandes obras.	- PNAP; - ICMBio; - Conferências Nacionais do Meio Ambiente; - Rio+20.
Governo Bolsonaro (2019-2022)	- Negacionismo ambiental; - Desmonte institucional.	- Redução do CONAMA; - Enfraquecimento do Fundo Amazônia; - Aumento do desmatamento.
Governo Lula (3ª gestão) (2023-2026)	- Reconstrução institucional; - Retomada da agenda climática, porém com contradições.	- Reativação do Fundo Amazônia; - Criação do Ministério dos Povos Indígenas; - Autorização para pesquisa e exploração de petróleo na Foz do Amazonas.

Fonte: Autoria própria, 2026.

A partir da breve contextualização das ações ambientais no Brasil, é evidente a oscilação entre as dinâmicas políticas e a importância do viés ideológico a ser colocado em pauta na gestão pública. O agravante, no contexto recente da política ambiental, reside nas contradições entre a necessidade de conservação ambiental e os compromissos assumidos pelos países por meio de acordos internacionais voltados à mitigação dos impactos ambientais. Conquanto exista, de fato, certo consenso relacionado a esse controle, independentemente das consequências, noções de desenvolvimento pautadas pelo uso desenfreado de áreas ambientais ainda perfilam muitas realidades.

No Brasil, preocupa a associação recorrente entre desenvolvimento e exploração da Amazônia. Com frequência, esse território é concebido como espaço destinado à produção de grãos, à criação de gado, à extração de madeira, ao garimpo e a outras atividades que geram impactos não apenas ambientais, mas também sociais. Um exemplo dessa realidade é a crise humanitária vivenciada pelo povo Yanomami, considerada uma das mais graves já registradas no país. A aldeia indígena dos Yanomami, localizada no Estado de Roraima, é uma das maiores terras indígenas relativamente isoladas da América do Sul. Em 2021, nessa aldeia foram registrados cerca de 50% dos casos de malária do Brasil e hoje, passados dois anos, tem-se cerca de 3 mil crianças com *déficit* nutricional. Esse quadro se justifica pelo avanço do garimpo ilegal e pela má gestão do distrito sanitário (Brasil, 2022).

Tradicionalmente, os povos originários e as populações tradicionais da Amazônia brasileira têm seus modos de vida impactados por projetos de desenvolvimento associados à ocupação econômica e à exploração dos recursos naturais da região, reproduzindo dinâmicas e assimetrias presentes há séculos. Apesar disso, iniciativas voltadas ao fortalecimento da representação desses grupos vêm ganhando relevância no cenário político nacional. Um exemplo é a criação do Ministério dos Povos Indígenas, em 2023, cuja titular é a ativista indígena Sônia Guajajara. Medidas dessa natureza representam importantes avanços para a proteção dos direitos dos povos indígenas e para a construção de políticas públicas mais sensíveis às especificidades sócio-históricas da Amazônia.

No viés de Castro *et al.* (2018), a Amazônia se apresenta como contemporânea da modernidade, sendo arrastada para uma nova ordem social e simbólica. Conforme a definição de Giddens (1991,

p. 11), a modernidade corresponde a “[...] um costume de vida ou organização social que emergiram na Europa a partir do século XVII e que ulteriormente se tornaram mais ou menos mundiais em sua influência”, o que a vincula a um contexto histórico e geográfico específico. A partir dessa conceituação, torna-se possível compreender as tensões e os conflitos entre a ordem tradicional e a moderna, que marcam o processo de inserção da Amazônia no projeto civilizatório ocidental.

A Amazônia se insere na problemática ambiental contemporânea devido à importância da ciência, do território, dos saberes locais e dos recursos naturais, enquanto os projetos de colonização e desenvolvimento, baseados na modernização institucional e econômica, geram tensões entre diferentes modelos de desenvolvimento e múltiplas formas de violência (Castro *et al.*, 2018).

De acordo com Castro (2019), é necessário revisitar criticamente as noções de Amazônia impostas por sujeitos e epistemologias externas, reconhecendo a pluralidade de saberes que compõem sua realidade. As transformações tecnológicas, comunicacionais e econômicas em curso afetam o cotidiano das sociedades amazônicas, estimulando a busca por novas epistemologias capazes de interpretar o presente. De modo geral, superar esse modelo requer a compreensão de projetos geopolíticos e atores sociais envolvidos, ainda que, na prática, novas regras e mecanismos de controle foram concebidos para reforçar o distanciamento entre políticas ambientais e a realidade das populações locais.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em sua formação socioeconômica, o Brasil perpassou por diferentes ciclos econômicos, sobretudo com o desenvolvimento de atividades associadas à exploração da natureza. A chegada dos colonizadores europeus marcou o início dessa exploração, que se desenvolveu com intensidade a partir da implantação dos grandes projetos de desenvolvimento na Era Vargas. Desse modo, historicamente, a Amazônia foi objeto de transformações substanciais que visavam, primeiro, o “ocupar”, o “civilizar”, o “modernizar” e, posteriormente, o “progresso” e o “desenvolvimento”, travestidos de uma narrativa falseada de bem-estar e qualidade de vida. Todavia, essa mudança no discurso

continuou a se alicerçar em estruturas de poder, controle e dominação sobre o meio ambiente.

Diante disso, é factível mencionar que os princípios desenvolvimentistas se estruturam sob a ideia de progresso histórico da humanidade. Além disso, a noção de “avanço” está associada aos modelos clássicos de desenvolvimento e crescimento econômico, ancorados na industrialização. Em meados do século XIX, consolidou-se a aposta na construção de uma civilização orientada pelo modo de produção industrial capitalista, no qual a mercantilização da força de trabalho se tornou protagonista e organizou as dinâmicas econômicas e sociais, sendo compreendida como o principal motor do desenvolvimento.

Nessa direção, a trajetória da gestão ambiental no Brasil revela que as políticas públicas oscilaram, continuamente, entre interesses econômicos imediatos e agendas de conservação, refletindo profundas tensões políticas e sociais. Desde a exploração de recursos naturais na era Vargas até o desmonte institucional do governo Bolsonaro, observa-se que o meio ambiente foi subordinado, reiteradamente, a projetos de desenvolvimento ou ideologias dominantes, enquanto as vozes preservacionistas, embora presentes, tiveram seu alcance limitado.

Mesmo nas tentativas de conciliar inclusão social e conservação, como nos governos Lula e Dilma, as contradições estruturais permaneceram, evidenciando que o avanço ambiental depende de escolhas políticas que desafiem interesses hegemônicos. No atual contexto, a reconstrução da agenda ambiental demanda uma mudança crítica na forma como o Brasil concebe o desenvolvimento, incorporando a diversidade de saberes, a participação social e a responsabilidade intergeracional. A gestão ambiental, portanto, configura-se como um espaço de disputa ética, política e simbólica, cuja efetividade depende da capacidade do país de colocar a sustentabilidade no centro das decisões estratégicas.

No decorrer do tempo, a gestão ambiental se associa à lógica de sustentabilidade. Essa categoria emerge como uma resposta crítica ao modelo capitalista dominante, ao propor a reflexão integrada quanto às dimensões social, econômica e ambiental, reconhecendo os limites dos recursos naturais. Sua formulação implica a necessidade de mudanças nas estruturas institucionais vigentes, com o intuito de reequilibrar as

relações entre sociedade e natureza, questionar os padrões atuais de produção e desenvolvimento e promover bases para uma economia orientada pela sustentabilidade.

Para que essa transição se concretize, a atuação estatal torna-se decisiva na formulação e implementação de ações voltadas ao interesse coletivo. Contudo, o arcabouço jurídico e institucional nem sempre opera em favor desse propósito, ao privilegiar, recorrentemente, interesses privados em detrimento das demandas sociais mais amplas. Ao longo da trajetória das políticas ambientais brasileiras, evidencia-se a instabilidade decorrente das alternâncias de governo e a influência das orientações político-ideológicas na condução da gestão pública.

No cenário contemporâneo, essas tensões tornam-se ainda mais evidentes perante os desafios da conservação ambiental e os compromissos assumidos pelo Brasil em acordos internacionais voltados à mitigação dos impactos ambientais. Embora exista relativo consenso acerca da necessidade de enfrentar esses problemas, modelos de desenvolvimento baseados na exploração intensiva dos recursos naturais continuam orientando práticas econômicas e decisões políticas em diferentes contextos.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, H. Políticas ambientais e construção democrática. *In*: VIANA, G. A.; SILVA, M. DINIZ, N. (org.). **O desafio da sustentabilidade: um debate socioambiental no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001. p. 75-96.

ADAMS, C.; BORGES, Z.; MORETTO, E. M.; FUTEMMA, C. Governança ambiental no Brasil: acelerando em direção aos objetivos de desenvolvimento sustentável ou olhando pelo retrovisor? **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, v. 25, n. 81, p. 1-13, 2020. DOI: <https://doi.org/10.12660/cgpc.v25n81.81403>

ALLEGRETTI, M. A construção social de políticas públicas: Chico Mendes e o movimento dos seringueiros. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, [s. l.], n. 18, p. 39-59, 2008. DOI: <https://doi.org/10.5380/dma.v18i0.13423>

ALONSO, A.; COSTA, V.; MACIEL, D. Identidade e estratégia na formação do movimento ambientalista brasileiro. **Novos estudos CEBRAP**, [s. l.], n. 79, p. 151-167, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-33002007000300008>

ARTAXO, P. COP-30 e o agravamento da crise climática: caminhos para a construção de uma sociedade sustentável. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 39, n. 114, e39114019, 2025. DOI: <https://doi.org/10.1590/s0103-4014.202539114.003>

BARRETTO FILHO, H. T. Bolsonaro, Meio Ambiente, Povos e Terras Indígenas e de Comunidades Tradicionais: uma visada a partir da Amazônia. **Cadernos de Campo**, São Paulo, v. 29, n. 2, p. e178663-e178663, 2020. DOI:

<https://doi.org/10.11606/issn.2316-9133.v29i2pe178663%20>

BRASIL. **Decreto nº 5.758 de 13 de abril de 2006**. Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2006]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5758.htm. Acesso em: 14 fev. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008**. Dispõe sobre o estabelecimento do Fundo Amazônia pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Brasília, DF: Presidência da República, [2008]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6527.htm. Acesso em: 15 fev. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 10.084, de 5 de novembro de 2019**. Revoga o Decreto nº 6.961, de 17 de setembro de 2009 [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10084.htm. Acesso em: 10 jan. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 10.623, de 9 de fevereiro de 2021**. Institui o Programa Adote um Parque, com a finalidade de promover a conservação, a recuperação e a melhoria das unidades de conservação federais por pessoas físicas e jurídicas privadas, nacionais e estrangeiras. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5758.htm. Acesso em: 15 fev. 2025.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Brasília, DF: Presidência da República, [1997]. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=23. Acesso em: 03 fev. 2023

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1981a]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 10 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 6.902, de 27 de agosto de 1981. Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1981b]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6902.htm. Acesso em: 10 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 11.460, de 21 de março de 2007. Dispõe sobre o plantio de organismos geneticamente modificados em unidades de conservação [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2007a]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11460.htm. Acesso em: 10 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 11.516, de 27 de agosto de 2007. Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2007b]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11516.htm. Acesso em: 10 fev. 2026.

BRASIL. Terra Yanomami é palco de tragédia humanitária, dizem especialistas. **Câmara dos Deputados**, 14 jul. 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/898328-terra-yanomami-e-palco-de-tragedia-humanitaria-dizem-especialistas/>. Acesso em: 12 out. 2025.

BRONZ, D.; ZHOURI, A.; CASTRO, E. Apresentação: Passando a boiada: violação de direitos, desregulação e desmanche ambiental no Brasil. **Antropolítica**: revista contemporânea de antropologia, [s. l.], n. 49, p. 8-41, 2020. DOI: 10.22409/antropolitica2020.i49.a44533

BURSZTYN, M. A.; BURSZTYN, M. **Fundamentos de política e gestão ambiental**: os caminhos do desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

CASTRO, E. Razão decolonial, experiência social e fronteiras epistemológicas. *In*: CASTRO, E. (org.). **Pensamento crítico latino-americano**. São Paulo: Annablume; CLACSO, 2019. p. 35-62.

CASTRO, E.; CASTRO, C. P. Desmatamento na Amazônia, desregulação socioambiental e financeirização do mercado de terras e de commodities. **Novos Cadernos Naea**, Belém, v. 25, p. 11-36, 2022. DOI: <http://dx.doi.org/10.18542/ncn.v25i1.12189>

CASTRO, E.; FIGUEIREDO S.; RIVERO S. L.; ALMEIDA O. T. Pensamento crítico sobre a Amazônia e o debate sobre desenvolvimento. **Papers do NAEA**, Belém, v. 27, n. 379, p. 1-17, 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.18542/papersnaea.v1i1.11113>

COSTA, J. V.; SILVEIRA, P. B.; CARVALHO, W. J.; MORAIS, C. R.; CAMPOS, C. F. Mudanças no uso da terra e emissões de GEE: o papel do Brasil na crise climática global. **GETEC – Gestão, Tecnologia e Ciências**, [s. l.], v. 28, p. 18-39, mar. 2026.

COSTA, G. M. M.; MELO, H. P.; ARAÚJO, V. L. BNDES: entre o desenvolvimento e o neoliberalismo (1982-2004). *In*: FURTADO, C. (org.). **Memórias do desenvolvimento**. Brasília, DF: Centro Internacional de Políticas para o Desenvolvimento, 2016. p. 11-235.

DALLABRIDA, V. R. **Governança territorial e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Garamond, 2011.

DIEGUES, A. C. O mito do paraíso desabitado: as áreas naturais protegidas. *In*:

FERREIRA, L. C.; VIOLA, E. (org.). **Incertezas de sustentabilidade na globalização**. Campinas: Editora UNICAMP, 1996. p. 279-318.

DIEGUES, A. C. **O mito moderno da natureza intocada**. São Paulo: Hucitec; USP, 2000.

DOLCE, J.; MONTENEGRO, M.; SHOENENBERG, R. (org.). **Atlas da Amazônia Brasileira**: fatos, dados e saberes da maior floresta tropical do mundo. Rio de Janeiro: Fundação Heirich Böll, 2025. 96 p. Disponível em: <https://br.boell.org/sites/default/files/2025-04/atlas-da-amazonia-brasileira.pdf>. Acesso em: 23 maio 2026.

ELIAS, N. **O processo civilizador**: uma história dos costumes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1991.

FEARNSIDE, P. M. Desmatamento e queimadas: a degradação da floresta. *In*: DOLCE, J.; MONTENEGRO, M.; SHOENENBERG, R. (org.). **Atlas da Amazônia Brasileira**: fatos, dados e saberes da maior floresta tropical do mundo. Rio de Janeiro: Fundação Heirich Böll, 2025. p. 40-41. Disponível em: <https://br.boell.org/sites/default/files/2025-04/atlas-da-amazonia-brasileira.pdf>. Acesso em: 23 maio 2026.

FEARNSIDE, P. M. **Amazônia e o desafio da transição energética**: impactos da exploração na Margem Equatorial. Manaus: INPA, 2025b.

FLEURY, L.; MONTEIRO, M.; DUARTE, T. Brazil at COP26: political and scientific disputes under a post-truth government. **Engaging Science, Technology, and Society**, [s. l.], v. 8, n. 3, p. 107-117, 2022. DOI: <https://doi.org/10.17351/ests2022.1381>.

GIDDENS, A. **As consequências da modernidade**. São Paulo: Editora da Unesp, 1991

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. Atlas: São Paulo, 2017.

HAMOY, J.; LOBATO, F.; BAHIA, M. Eventos ambientais e ação coletiva: perspectivas para os debates da COP30. *In*: FOLHES, R. T.; GONÇALVES, M. V. (org.). **Para além da COP 30: tópicos sobre desenvolvimento na Amazônia em tempos de emergência climática**. Belém: Editora do NAEA, 2024. p. 29-55.

HOBSBAWM, E. **Era dos extremos**: o breve século XX 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

INSTITUTO DO HOMEM E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA.

Desmatamento na Amazônia cresce 29% em 2021 e é o maior dos últimos 10 anos. **Imazon**, 17 jan. 2022. Disponível em: https://imazon.org.br/imprensa/desmatamento-na-amazonia-cresce-29-em-2021-e-e-o-maior-dos-ultimos-10-anos?locale=pt_BR. Acesso em: 15 out. 2025.

JACOBI, P. Meio ambiente e redes sociais: dimensões intersetoriais e complexidade na articulação de práticas coletivas. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 34, n. 6, p. 131-158, 2000.

LEFF, E. **Ecologia, capital e cultura**: a territorialização da racionalidade ambiental.

LEFF, E. Imaginarios sociales y sustentabilidad. **Cultura y representaciones sociales**, Ciudad de México, v. 5, n. 9, p. 42-121, 2010. Disponível em: http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2007-81102010000200002&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 10 out. 2025

LEFF, E. La complejidad ambiental. **Polis: Revista Latinoamericana**, Santiago, [s. v.], n. 16, 2007. Disponível em: <http://journals.openedition.org/polis/4605>. Acesso em: 09 out. 2025. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

LOSEKANN, C. **A presença das organizações ambientalistas da sociedade civil no Governo Lula (2003-2007) e as tensões com os setores econômicos**. 2009. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

LOUREIRO, C. F. B. **O movimento ambientalista e o pensamento crítico**: uma abordagem política. 2. ed. Rio de Janeiro: Quartet, 2006.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Metodologia do trabalho científico**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MICHALSKI, A. Fronteiras: a geografia da maior floresta tropical do mundo. In: DOLCE, J.; MONTENEGRO, M.; SHOENENBERG, R. (org.). **Atlas da Amazônia Brasileira**: fatos, dados e saberes da maior floresta tropical do mundo. Rio de Janeiro: Fundação Heirich Böll, 2025. p. 16-17. Disponível em: <https://br.boell.org/sites/default/files/2025-04/atlas-da-amazonia-brasileira.pdf>. Acesso em: 23 maio 2026.

MODELLI, L. Explorar petróleo na Foz do Amazonas escancara contradição entre a decisão política e a realidade climática. **Greenpeace Brasil**, 7 fev. 2025. Disponível em: <https://www.greenpeace.org/brasil/imprensa/explorar-petroleo-na-foz-do-amazonas-escancara-contradicao-entre-a-decisao-politica-e-a-realidade-climatica/>. Acesso em: 10 out. 2025.

MORONI, J. A.; CICONELLO, A. Participação Social no Governo Lula. Avançamos? In: BRASIL. **A Abong nas Conferências 2005 – Criança e Adolescente – Assistência Social**. Brasília, DF: Abong, 2005. p. 31-54

MOTA, J. A. *et al.* Trajetória da governança ambiental. In: OLIVEIRA, C. W. D. A. (ed.). **Boletim Regional, Urbano e Ambiental (BRUA)**. Brasília, DF: IPEA, 2008. p. 11-20.

NICOLAVI, V. O que passou na “boiada” de Ricardo Salles durante a pandemia? **Brasil de Fato**, São Paulo, 9 jun. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/09/o-que-passou-na-boiada-de-ricardo-salles-durante-a-pandemia>. Acesso em: 24 mar. 2021.

NOGUEIRA-NETO, P. **Uma trajetória ambientalista**: diário de Paulo Nogueira-Neto. São Paulo: Empresa das Artes, 2010.

PEREIRA, C. C.; RODRIGUES, D. D. E. J.; SALM, R. A.; FEARNSSIDE, P. M. Projetos na Amazônia trazem riscos ao Brasil e ao mundo. **Amazônia Real**, [s. l.], v. 13, 2025. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/projetos-na-amazonia-trazem-riscos-ao-brasil-e-ao-mundo/>. Acesso em: 12 mar. 2025.

PINTO, R. G.; MALERBA, J. A política (anti)ambiental nos Estados Unidos e no Brasil: uma análise comparativa. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Curitiba, v. 60, p. 143-166, 2022. DOI: <https://doi.org/10.5380/dma.v60i0.80062>

PÓLIS; INESC. **Arquitetura da participação no Brasil**: avanços e desafios. Brasília, DF: Instituto Pólis; IPEA, 2011.

RORIS, P. A. C.; FEARNSSIDE, P. M. A construção do Código Florestal Brasileiro e as diferentes perspectivas para a proteção das florestas. **Novos Cadernos NAEA**, Belém, v. 18, n. 2, p. 51-68, 2015. DOI: <http://dx.doi.org/10.5801/ncn.v18i2.1866>

SHIRAISHI NETO, J. Diante da queda do céu, “endireitar” o Direito Ambiental à luz do pensamento dos povos indígenas. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, Goiânia, v. 46, n. 1, p. 1-22, 2022.

SILVA, L. M. B. D.; SILVA, J. P. D.; BORGES, M. A. D. L. Do global ao contexto nacional: evolução da política ambiental brasileira. **Revista Brasileira de Gestão Ambiental e Sustentabilidade**, [s. l.], v. 6, n. 14, p. 593-608, 2019.

STÜRMER J. A. P. **Governança ambiental**: uma análise a partir das práticas de gestão em Unidades de Conservação. 2020. Tese (Doutorado em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020.

TEIXEIRA, A.; MORONI, J.; MARX, V. Políticas de participação e novas institucionalidades democráticas no contexto brasileiro recente *In: Sociedade civil e novas institucionalidades na América Latina: dilemas e perspectivas*. São Paulo: Pólis; Inesc, 2008. p. 81-98.

TEJERINA, G. R. D. L.; BARREIRA, S. O distanciamento da meta brasileira para o cumprimento do Acordo de Paris: análise do crédito rural para recuperação florestal entre 2013–2019. **Revista Eletrônica do Curso de Geografia**, Jataí, n. 51, p. 298-316, 2025.

VALLEJO, L. R. **Tempo, espaço e contradições na proteção das áreas naturais**: as políticas públicas e a conservação ambiental no Estado do Rio de Janeiro (1975 a 2002). Niterói: Alternativa, 2017.

VIOLA, E. A multidimensionalidade da globalização, as novas forças sociais transnacionais e seu impacto na política ambiental no Brasil, 1989-1995. *In: FERREIRA, L. C.; VIOLA, E. (Org.). Incertezas de sustentabilidade na globalização*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1996.

VIOLA, E. J.; LEIS, H. R. O ambientalismo multissetorial no Brasil para além da Rio-92: o desafio de uma estratégia globalista viável. *In: VIOLA, E. J. et al. (Org.). Meio Ambiente, Desenvolvimento e Cidadania: desafios para as Ciências Sociais*. 2. ed. São Paulo: Cortez; Florianópolis; UFSC, 1998.